



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, n° 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, estabelecida na Rua Três Pontas, n.º 805, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.710-560, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.065.582/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **CARLOS AUGUSTO CALDEIRA BRANT JÚNIOR**, inscrito no CPF de n.º 046.251.676-80, portador da Carteira de Identidade MG 8.080.396, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALCOOL GEL 70% 5 LITROS – álcool gel 70% antisséptico higienizador bactericida 5 litros. composição: composição de ativo álcool etílico 70% (p/p) e emulsificante. o produto é fabricado em conformidade com a resolução rdc n° 350/2020 da anvisa – aut. func. ms 2.08169.3	10	UNID	45,00	450,00
TOTAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)					



3.1 Pelos itens fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

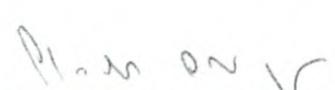
PAG.
106
fmb

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

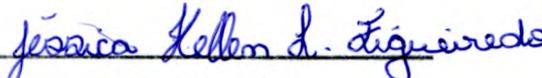
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

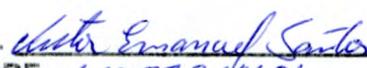
Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de julho de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal


B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF: _____
RG: 116.117.116-90

2. 
CPF: 110.289.146-01
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

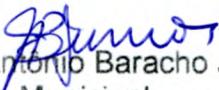
Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
106
pmiba

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

Processo Licitatório n.º 042/2020 – Dispensa de Licitação n.º 020/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X B&C PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA**. Valor do Contrato: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19. ASSINATURA: 29 de julho de 2020. VIGÊNCIA: 29 de julho de 2020 a 29 de agosto de 2020. Dispositivo legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

10

Extrato de Contrato Administrativo nº 137/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 29 de julho de 2020


Mateus do Nascimento
Presidente CPL